

RESOLUÇÃO N. TC-0114/2015

~~Atualiza o valor máximo da multa a que se refere o art. 70 da Lei Complementar n. 202/2000.~~

[Revogada pela Resolução N. TC-0175/2021, DOTC-e de 06.09.2021](#)

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 58 da Constituição Estadual, pelo artigo 4º e pelo § 4º do art. 70 da [Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelos artigos 2º, 110 e 253, inciso I, da [Resolução n. TC-06/2001, que aprovou o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado](#),~~

—
RESOLVE:

~~Art. 1º É fixado em R\$ 14.206,50 (catorze mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos) o valor máximo da multa a que se refere o caput do art. 70 da [Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), resultante da correção pelo índice de atualização dos créditos tributários estaduais, relativo ao período de 01.01.2001 a 31.03.2015.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Florianópolis, em 27 de maio de 2015~~

PRESIDENTE

Luiz Roberto Herbst

RELATOR

Wilson Rogério Wan-Dall

Cesar Filomeno Fontes

Herneus De Nadal

Julio Garcia

Luiz Eduardo Cherem

FUI PRESENTE _____

Aderson Flores

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

~~Este texto não substitui o publicado no DOTC e de 03.06.2015.~~